

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

Secretaria do Patrimônio da União

Coordenação-Geral de Gestão de Cadastro e Informação Geoespacial - CGCIG-SPU

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**Nº , DE DE DEZEMBRO DE 2018.****I - Identificação****Título:** Validação metodológica de produção, conversão e publicação de dados espaciais no contexto da Geoinformação na SPU**Objeto:** Produção técnico-científica com aporte acadêmico baseada nas atividades de engenharia de produção cartográfica da Secretaria do Patrimônio da União relacionadas ao inventário, catalogação de dados e metadados geoespaciais e conversão de dados cartográficos instalados nas Unidades Regionais de Geoinformação da SPU na cidade de Florianópolis/SC.**II - UG/Gestão Descentralizadora e UG/Gestão Descentralizada****II - UG/GESTÃO**

UG/Gestão - Descentralizadora: 170011/00001 - Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SPU /MPDG

UG/Gestão - Descentralizada: 153163/15237 - Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC

III - Justificativa

Para atender a sua competência institucional, a SPU lida rotineiramente com um conjunto de dados cadastrais e espaciais que caracterizam o patrimônio sob sua gestão. É com base em tais dados que a Secretaria decide sobre a destinação de áreas para apoio a programas do Governo Federal e presta serviços ao público e entidades externas, bem como estabelece o diálogo entre o cidadão e o Estado. Destaca-se que para a adequada interpretação de tais informações e, por consequência, para a tomada de decisão de forma assertiva, a SPU necessita não somente da dimensão espacial dos imóveis, mas também de informação sobre a dinâmica territorial do meio em que esses imóveis estão inseridos. Assim, os principais instrumentos utilizados para apoiar a decisão quanto a gestão de seus imóveis e a prestação de serviços são os documentos cartográficos existentes e os dados cadastrais dos imóveis da União.

A cartografia na SPU encontra-se dispersa, sem padronização e sistematização. A maior parte deste acervo está em meio analógico, como plantas em meio físico (papel), de difícil manuseio. Outra parte está elaborada em meio digital, mas não segue qualquer tipo de padronização e encontra-se dispersa nas 30 unidades da Secretaria, sem qualquer catalogação.

Para promover um melhor aproveitamento do potencial econômico e socioambiental do patrimônio imobiliário da União, buscando o fortalecimento da capacidade de gestão da SPU, o Ministério do Planejamento, por meio da Secretaria do Patrimônio da União - SPU, firmou, em 26 de março de 2012, o Contrato de Empréstimo (nº 2580/OC-BR) com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID para financiamento do Programa de Modernização de Gestão do Patrimônio Imobiliário da União.

O programa está estruturado em três componentes principais, cada qual integrado por subcomponentes e produtos, dos quais se destaca o Componente 1 – Modernizar processos e bases de dados para caracterização, que prevê as seguintes ações: revisão dos procedimentos/metodologias de identificação; padronização da cartografia; escala de identificação ampliada; catalogação e conversão da cartografia; e, levantamento aerofotogramétrico.

Para institucionalizar os resultados da padronização da cartografia a SPU realizou reestruturação organizacional com a criação de uma Coordenação Geral de Cadastro e Informação Geoespacial na unidade central. Assim, pela primeira vez em sua história, a SPU poderá realizar a gestão da Geoinformação que será estruturante no novo Sistema de Gestão Integrada dos Imóveis Públicos Federais da Secretaria, o SPUNet. Esse trabalho se estende também, atualmente, a cinco Unidades Regionais de Geoinformação da SPU (URGeos), situadas em Manaus, Salvador, Belo Horizonte, Rio de Janeiro e Florianópolis.

Desde 2015 as ações de modernização para a cartografia na SPU tem buscado uma ampla remodelagem do ambiente de informações geoespaciais da Secretaria, como: a catalogação da cartografia existente segundo o Perfil de Metadados Geoespaciais da SPU baseado no Perfil de Metadados Geoespaciais do Brasil (Perfil MGB); a definição e normatização dos padrões para produção e aquisição da cartografia na SPU; a modelagem e implantação de um repositório único da cartografia da SPU, baseado em banco de dados geoespaciais (BDG); a definição e a implementação de uma série de controles para validação topológica, visando a garantia da qualidade da cartografia; e a definição das metodologias de conversão da cartografia para meio digital, considerando as diferenças existentes entre cada coleção catalogada. O conjunto destas ações visa permitir a implantação e plena utilização de uma infraestrutura unificada de dados geoespaciais, através de um ambiente de Geoinformação moderno e dinâmico para a gestão dos bens imobiliários da União.

Para viabilizar a realização das atividades elencadas no parágrafo anterior, tendo em vista que em 2013 a SPU não tinha este conhecimento instalado em seus processos de trabalho e o reduzido efetivo de servidores aptos a serem capacitados nesta área atuando na SPU, foi celebrado em 2016 um Termo de Execução Descentralizada (TED 17/2016) com a Universidade Federal Fluminense (UFF/RJ), com o objetivo de trazer o conhecimento acadêmico por meio de projeto de pesquisa em laboratórios de geociências e de computação em Universidades Federais nas cidades onde se localizam as URGeos da SPU.

A rede de pesquisadores de áreas multidisciplinares instalada na SPU durante a vigência do referido TED proporcionou a instalação do conhecimento em produção da informação geoespacial e a capacitação de significativo número de servidores da instituição no relacionamento com os pesquisadores e seus temas de estudo. Este conhecimento instalado traduziu-se em produção técnica e científica na SPU relacionada à cartografia e à Geoinformação que podem ser continuados com a formalização de um novo Termo de Execução Descentralizada.

Ressalta-se, a configuração do TED realizado deu-se da seguinte maneira: a formalização do instrumento se deu entre a SPU e a UFF; esta última, por sua vez, é quem estabeleceu parcerias com as 04 outras universidades (UFAM, UFBA, UFMG e UFSC) para viabilização do projeto. Apesar deste arranjo ter gerado bons resultados, optou-se por se adotar nova estratégia doravante: a assinatura dos instrumentos de parceria se dará individualmente com cada Universidade já citada, ou seja, sem o intermédio de nenhuma outra Universidade Federal. Este Plano de Trabalho trata, portanto, do TED a ser celebrado com a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

Apesar do novo arranjo pretendido, mencionado no parágrafo anterior, a dinâmica continuará a mesma do TED vigente: um professor coordenador e alguns bolsistas destacados para atuarem nas atividades, em quantidade e qualificação definidas por cada URGeo, apesar de os valores das bolsas serem previamente definidos. A parceria, no entanto, se dará agora por um período de 18 (dezoito) meses.

Para continuidade desse projeto de pesquisa na SPU e considerando-se a excelente produção técnico-científica no âmbito da Geoinformação para a SPU, aponta-se a necessidade de continuidade da produção técnico-científica instalada, mas agora voltada para a intensa produção acadêmica dos resultados com a validação de metodologias de catalogação de geometadados, conversão de dados cartográficos e desenvolvimento de infraestrutura de dados geoespaciais. A SPU entende que a UFMG tem os pesquisadores aptos para realizarem a consolidação acadêmica da produção técnico-científica da Geoinformação na Secretaria.

IV - Relação entre as Partes:

1. COMPETE À SPU/MP:

- a. descentralizar à UFSC os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução das ações objeto do presente Termo de Execução Descentralizada, obedecendo o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
- b. estabelecer as prioridades técnicas e as diretrizes de execução dos recursos descentralizados juntamente com a UFSC;
- c. analisar os relatórios de execução física enviados pela UFSC e emitir parecer sob o aspecto técnico quanto à execução física dos objetivos do presente Termo;
- d. organizar, em conjunto com a UFSC, encontros para esclarecimentos e orientações adicionais, bem como para a informação sobre o andamento das ações em desenvolvimento;
- e. acompanhar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, inclusive designando servidores especificamente para esse fim, informando à UFSC quando forem detectadas ocorrências de eventuais desvios;
- f. assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste Instrumento no caso de paralisação das atividades por força de qualquer fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- g. disponibilizar a documentação bem como permitir acesso aos artefatos e/ou sistemas necessários à consecução do objeto;
- h. publicar no Diário Oficial da União o extrato deste Termo de Execução Descentralizada, bem como seus eventuais aditivos;
- i. definir a arquitetura referencial da solução de gestão do acervo documental, bem como disponibilizar a infraestrutura tecnológica necessária a sua implantação no acervo documental.

2. COMPETE À UFSC:

- a. receber, movimentar e executar os recursos orçamentários e financeiros relativos a este Termo de Execução Descentralizada, aplicando-os em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, exclusiva e tempestivamente no cumprimento do objeto deste Termo.
- b. formalizar, acompanhar, controlar e avaliar todos os instrumentos de execução indireta firmados para o alcance do objeto deste Termo de Execução Descentralizada;
- c. prestar assessoria técnica necessária à boa execução do Termo de Execução Descentralizada;
- d. exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Execução Descentralizada juntamente com a SPU/MP;
- e. fornecer dados, informações e orientações necessários ao bom desenvolvimento e consecução deste Termo de Execução Descentralizada;
- f. designar responsável pelo acompanhamento do desenvolvimento das atividades deste Termo de Execução Descentralizada;
- g. facilitar a supervisão e fiscalização pela SPU/MP, permitindo-lhe o acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;
- h. informar à SPU/MP quaisquer eventos que dificultem ou interrompam a execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada;
- i. adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Execução Descentralizada;
- j. prestar conta dos recursos descentralizados no âmbito do presente Termo de Execução Descentralizada em sua tomada de contas anual a ser apresentada aos órgãos de controle interno e externo da União;
- k. restituir, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Execução Descentralizada, os saldos dos créditos orçamentários e financeiros descentralizados e porventura não empenhados nos respectivos exercícios, conforme dispõe o art. 27 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, observada a vigência do Plano de Trabalho aprovado;
- l. concluir o objeto do presente Termo de Execução Descentralizada nos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho, permitida a prorrogação desse prazo mediante Termo Aditivo, previamente acordado entre os partícipes; e
- m. encaminhar à SPU/MP relatório anual de cumprimento do objeto pactuado neste Termo de Execução Descentralizada.

3. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ATIVIDADES

A Prestação de Contas Final do presente Termo de Execução Descentralizada será formalizada pela UFSC ao término do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, devendo ser encaminhados à SPU/MP, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência deste Instrumento, os seguintes documentos:

- a. Relatório de Cumprimento do Objeto e das atividades realizadas;
- b. Declaração de realização do objeto a que se proponha o instrumento;
- c. Relação de bens produzidos ou construídos, quando for o caso;
- d. Relação de serviços prestados, quando for o caso;
- e. Relação de pagamentos realizados, com identificação de CPF ou CNPJ dos respectivos beneficiários;
- f. Demonstrativo da execução da receita e da despesa; e
- g. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.

Caberá à UFSC promover, por meio de sua Unidade Gestora, a prestação de contas referente à aplicação e execução orçamentária e financeira dos recursos oriundos deste Termo de Execução Descentralizada juntamente com sua Prestação de Contas Anual aos Órgãos de Controle Interno e Externo da União, mantendo os documentos relacionados a este Termo de Execução Descentralizada pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data em que for aprovada a prestação de contas.

V - Previsão Orçamentária

A execução do presente Termo de Execução Descentralizada requererá recursos no total de **R\$ 229.190,00 (duzentos e vinte e nove mil e cento e noventa reais)** a cargo da Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SPU/MP) a ser descentralizado à Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), **em uma única parcela**, para execução física e orçamentária/financeira do objeto pactuado pelo seguinte programa de trabalho:

Funcional programática – 04.127.2038.20U4.0001 - Gestão do Patrimônio Imobiliário da União - Nacional

Plano Orçamentário - 0001 - Caracterização do Patrimônio Imobiliário da União

Plano Interno - E019

O cronograma de desembolso do presente Termo de Execução Descentralizada obedecerá ao seguinte:

Órgão	GND	FONTE	Valor por Exercício		
			2018	2019	2019

			(1ª parcela) – 10 dias após assinatura do Termo	(2ª parcela) – 06 meses após a assinatura do Termo	(3ª parcela) – 12 meses após a assinatura do Termo
SPU/MP	3.3.90.39	0133	R\$ 70.000,00	R\$ 79.595,00	R\$ 79.595,00
TOTAL:			R\$ 229.190,00		

VI - Vigência e prorrogação

O presente Termo de Execução Descentralizada vigorará por 18 meses a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, previamente acordado entre os partícipes.

Qualquer alteração relativa à alocação dos recursos previstos no Plano de Trabalho que integra este Termo de Execução Descentralizada, bem como a aplicação de saldos de rendimentos financeiros deverão ser antecedidas de autorização da SPU/MP para a qual a UFSC deverá apresentar novo Plano de Trabalho ajustado.

No caso de atraso na liberação dos recursos por motivos atribuídos à SPU/MP, o prazo de vigência deste Instrumento será prorrogado “de ofício” antes de seu término, limitado ao exato período de atraso verificado.

VII - Foro

De comum acordo, os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente instrumento não resolvidas administrativamente.

VII - Datas e assinaturas

De comum acordo, os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente instrumento não resolvidas administrativamente.

Brasília, de _____ de 2018.	Brasília, de _____ de 2018.
Sidrack de Oliveira Correia Neto	Ubaldo Cesar Balthazar
Secretário do Patrimônio da União	Reitor
CPF: 152.906.704-91	CPF: 169.288.149/34



Documento assinado eletronicamente por **UBALDO CESAR BALTHAZAR**, Usuário Externo, em 06/12/2018, às 09:13.



Documento assinado eletronicamente por **SIDRACK DE OLIVEIRA CORREIA NETO**, Secretário do Patrimônio da União, em 06/12/2018, às 11:11.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>], informando o código verificador **7540609** e o código CRC **66C63BBB**.